



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE – PERUÍBEPREV

CNPJ nº. 07.849.816/0001-33

Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruíbe/SP

CEP 11.770-272 – Tel. (13) 3454-1467

AO SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE – PERUÍBEPREV

Proc. Adm. nº. 228/2025

Assunto: Procedimento Licitatório para Serviço de Capacitação de Servidores e Conselheiros.

JUSTIFICATIVA PARA A NÃO REALIZAÇÃO DO PROCESSO EM FORMATO ELETRÔNICO

Nos termos do Decreto nº 5.837, de 20 de abril de 2023 do Município de Peruíbe, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, a presente contratação direta por inexigibilidade de licitação tem por objeto a inscrição de servidores e conselheiros do Instituto Municipal de Previdência de Peruíbe – PERUÍBEPREV no 18º Encontro Jurídico e Financeiro da APEPREM, promovido exclusivamente pela Associação Paulista de Entidades de Previdência do Estado e dos Municípios – APEPREM, entidade sem fins lucrativos e responsável pela organização do evento.

Contudo, optou-se por não realizar a tramitação do processo em formato exclusivamente eletrônico, em razão da urgência na efetivação da inscrição e da necessidade de celeridade na contratação, dada a proximidade da data do evento e os prazos operacionais envolvidos. O processamento físico simplificado garante maior agilidade sem comprometer a legalidade do procedimento.

A contratação enquadra-se como inexigível, tendo em vista a inviabilidade de competição, já que a APEPREM detém exclusividade na realização do evento, não sendo possível substituição por outro fornecedor. A singularidade do objeto reside no conteúdo técnico especializado voltado à capacitação de servidores e conselheiros de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), conforme diretrizes do Ministério da Previdência Social e em consonância com o Plano de Capacitação Anual – PCA 2025.

Cabe ressaltar que tal decisão não compromete os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e interesse público, uma vez que os atos do procedimento serão devidamente registrados e divulgados nos meios oficiais, assegurando a transparência e o controle social.

Portanto, a decisão de não adotar o formato eletrônico visa à agilidade e adequação do processo simplificado, sem comprometer a conformidade e a eficiência da contratação.

Peruíbe, 14 de julho de 2025.

Raffaela Bitencourt Mahamed Figueiredo
Analista Previdenciário – Área Administrativa
PERUÍBEPREV